

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº 164/2023
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

*“Permissão Gratuita do Direito de
Uso e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial, o §3º do artigo 114 do referido diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido gratuitamente o direito de uso a empresa ORIZON MEIO AMBIENTE S.A., CNPJ nº 03.279.285/0001-30, de uma área de 50x90m, totalizando 4.500m², de parte do Imóvel Urbano situado à Rua de Acesso 123, s/n, Contorno de Itabaianinha, Bairro Tabocas, pertencente ao Município de Itabaianinha, matriculado sob nº 11029, Livro E-23, fls. 193/194, Serventia Notarial da Comarca de Itabaianinha/SE.

Parágrafo Único. O referido imóvel limita-se: ao Norte com o Espólio de José de Artur; ao Sul com o Município de Itabaianinha; ao Leste com a Rodovia de acesso 123 - Contorno de Itabaianinha e; ao Oeste com o Município de Itabaianinha.

Art. 2º - A permissão gratuita do direito de uso prevista no *caput* do art. 1º vigorará pelo período de 05 (cinco) anos e se inicia na data de sua assinatura pelas partes do Termo de Permissão Gratuita do Direito de Uso, podendo ser prorrogado por igual período, não havendo nenhum manifesto contrário das partes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA,
ESTADO DE SERGIPE, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro - Itabaianinha/SE. CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>